



SEÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS

Porto Velho, 11 de outubro de 2024.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO (Art. 6º, Inciso XXIII, alínea “a” da Lei 14.133/21)

O presente processo de aquisição tem como objeto a contratação de pessoa jurídica para a execução de serviços de lavanderia, compreendendo lavagem e passagem de toalhas de rosto e de mesa, panos de prato, capas para bebedouro, capas de colete de proteção balística, bolsas/malotes impermeável, beca/toga, e bandeiras em tergal, para atender ao edifício-sede do Ministério Público de Rondônia - MPRO, no período de 01/01/2025 a 31/12/2025.

1.1. Tabela de especificação e quantidade do objeto

Item	Especificação	Unidade	Quantidade
01	Lavagem de toalha de rosto Medidas: 48 x 80 cm	UND	4.000
02	Lavagem de toalha de mesa Medidas aproximadas: 2,50 x 3,00 metros	UND	50
03	Lavagem de beca/toga	UND	10
04	Lavagem de capa para garrafão de bebedouro	UND	160
05	Lavagem de pano de prato	UND	20
06	Lavagem de bandeira em tergal	UND	10
07	Lavagem de malote em lona impermeável	UND	150
08	Lavagem de capa de colete de proteção balística	UND	60

1.2. Parcelamento do Objeto (Art. 18, §1º, VIII, Art. 40, inciso V, alínea “b”, da Lei 14.133/2021)

A contratação deverá ser por menor preço global, visando economia de escala, redução do custo de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação o atendimento pelo mesmo fornecedor.

1.3. Bem/Serviço de Luxo (Art. 20 da Lei nº 14.133/2021)

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de luxo, conforme Decreto nº 10.818 de 27.09.2021.

1.4. Custo Estimado (Art. 6º, Inciso XXIII, alínea “i” da Lei 14.133/21)

a) A estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, constarão de documento separado e classificado, que integrará este Termo de Referência.

b) A disputa deverá ser realizada pelo menor preço global, em razão da natureza e a logística na execução dos serviços a serem prestados. O empenho deverá ser estimativo, portanto, o contratante não se obriga a executar todo o montante de lavagens previstas.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, Inciso XXIII, alínea ‘b’, da Lei nº 14.133/2021)

A presente contratação visa atender demanda de serviços de lavanderia do edifício-sede do Ministério Público do Estado de Rondônia - MPRO (toalhas de rosto e de mesa, capas de colete de proteção balística, capas para bebedouro, panos de prato, bolsas de malotes, bandeira em tergal, e outros mais), no período de 01/01/2025 a 31/12/2025.

2.1. Enquadramento com Plano de Contratações Anual (PCA)

O objeto desta contratação está devidamente previsto no “Plano de Contratações Anual”.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Art. 6º, Inciso XXIII, alínea ‘c’, e Art. 40, §1º, Inciso I, da Lei nº 14.133/2021).

A descrição do objeto foi elaborada a partir de pesquisas referenciais de mercado que atendam às necessidades do MPRO, sem direcionamento de marca/modelos, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XXIII, alínea “d”, da Lei nº 14.133/21)

a) A CONTRATADA deverá coletar os itens/materiais para lavagem, uma vez por semana, conforme cronograma da SESEG;

b) A CONTRATADA deverá devolver os itens/materiais devidamente limpos, higienizados, secos e bem passados, sem avarias (rasgos, manchas e outros), em número igual ao que foi retirado, no prazo de 2 (dois) dias úteis após a retirada;

- c) Os itens deverão ser acondicionados, individualmente, em embalagem de plástico transparente;
- d) A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo fornecimento de todos os materiais e equipamentos, nas quantidades necessárias à perfeita execução dos serviços;
- e) As peças entregues, que não foram lavadas e/ou passadas adequadamente, ou se o quantitativo de peças entregues para realização dos serviços não retornar em número igual ao retirado e/ou constatar-se a existência de avarias nas peças, a CONTRATADA deverá providenciar o saneamento das referidas ocorrências no prazo de 02 (dois) dias úteis, sem ônus ao MPRO;
- f) A retirada e devolução deverão ser feitas à Seção de Serviços Gerais do MPRO, localizada na rua Jamari, n. 1555, 1º andar, Olaria, Porto Velho - RO, telefone (69) 3216-3712;
- g) O prazo para realização do serviço será de 2 (dois) dias úteis, a partir da coleta/retirada de material pela CONTRATADA;
- h) A retirada do objeto no MPRO deverá ser realizada às quartas-feiras, e em sendo feriado, será no dia útil anterior a este no horário das 7h às 13h, ou conforme cronograma e ou horário agendado junto à SESEG.
- i) A entrega do objeto ao MPRO, deverá ser às sextas-feiras, e em sendo feriado, a entrega deverá ser realizada no dia útil anterior a este no horário das 7h às 13h, ou conforme cronograma e ou horário agendado junto à SESEG por e-mail (seseg@mpro.mp.br) ou telefone (69-3216-3712).
- j) A CONTRATADA deverá manter durante a vigência (01/01/2025 a 31/12/2025) todas as condições regulares para a contratação, apresentando regularidade fiscal, previdenciária, trabalhista e todas as demais condições necessárias para a contratação.
- k) Os itens "a" a "j" deverão constar dos formulários de cotações de preços, sem prejuízo de outras informações necessárias à formulação das propostas.**

4.1. Sustentabilidade

Quando compatível, a Contratada deverá implementar quesitos de sustentabilidade e de economia alinhados às diretrizes e aos objetivos dispostos nos Arts. 5º e 11, IV, da Lei nº 14.133/2021, especialmente no uso racional dos recursos naturais disponíveis e a redução de desperdícios.

4.2. Indicação de Marca/Modelo (Art. 41, Inciso I, alíneas “a”, “b”, “c” e “d” da Lei nº 14.133/21)

Posto se tratar de serviço, não se aplica indicação de marca/modelo referencial na presente contratação.

4.3. Vedação de Marca/Produto (Art. 41, Inciso III, da Lei nº 14.133/21)

Posto se tratar de serviço, não se aplica vedação de marca/modelo na presente contratação.

4.4. Exigência de Amostra (Art. 17 §3º, Art. 41 Inciso II, Art. 42 §2º e §3º da Lei nº 14.133/21)

Posto se tratar de serviço, não se aplica exigência de amostra na presente contratação.

4.5. Subcontratação (Art. 122, §2º da Lei nº 14.133/21)

Não será admitida a subcontratação do objeto deste TR.

4.6. Garantia da Contratação (Art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21)

Não haverá exigência da garantia na presente contratação.

4.7. Vistoria (Art. 63, §2º da Lei nº 14.133/21)

Em razão da natureza do objeto, não se aplica a exigência de vistoria nesta contratação.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (Arts. 6º, XXIII, Alínea “e” e Art. 40, §1º, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021)

5.1. Prazo de Entrega/Execução

O prazo para execução dos serviços e entrega do objeto será de 02 (dois) dias úteis a partir da sua retirada do edifício sede do MPRO pelo fornecedor.

5.2. Local de Entrega/Execução

O local de entrega/execução será no prédio sede do MPRO, situado à Rua Jamari, nº 1555, bairro Olaria, na cidade de Porto Velho – CEP: 76.801-917, de segunda-feira a sexta-feira, exceto recessos e feriados, no horário das 7h às 14h, responsável: Servidor Marcos de Paula Ferreira – Unidade SESEG – Ramal 63712.

5.3. Recebimento

O recebimento do objeto se dará:

- a) provisoriamente: por servidor(a) da unidade interessada, a partir da data da entrega do objeto do contrato, para efeito de posterior verificação dos termos pactuados;
- b) definitivamente: **pelo(a) gestor(a) do contrato ou servidor designado da unidade interessada**, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, contado do recebimento provisório, observadas as condições acima referidas.
- c) Na hipótese de qualquer divergência aos termos pactuados, não ocorrerá o recebimento definitivo, sendo o fornecedor notificado para, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da notificação, proceder à regularização, sem ônus para o MPRO, observado a disposição do art. 119 da Lei n. 14.133/2021.

6. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO OBJETO (Art. 40, §1º, Inciso III, da Lei nº 14.133/2021)

O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

7. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Art. 6º, Inciso XXIII, alínea ‘h’, da Lei nº 14.133/2021).

7.1. Forma de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço.

7.2. Condições de Habilitação

As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade do objeto, conforme disciplinado na Lei nº 14.133/2021 e Resolução nº 22/2023-PGJ.

7.3. Habilitação Técnica

Não haverá exigência de qualificação técnica.

8. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 01/01/2025 a 31/12/2025.

9. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO (Art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)

Na presente contratação, o contrato será substituído pela Nota de Empenho, conforme estabelece inciso I do art. 95 da Lei nº 14.133/2021, aplicando-se, no que couber, o art. 92 da mesma lei e as obrigações estabelecidas neste Termo de Referência, sendo que gestão, fiscalização e acompanhamento da contratação será

realizado pelo servidor Marcos de Paula Ferreira – Cad. 44180 – Unidade SESEG.

10. DOS ASPECTOS DA CONTRATAÇÃO

10.1. Obrigações Gerais do MPRO

- Publicar no Diário Eletrônico do MPRO o extrato da contratação;
- Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto;
- Prestar informações e esclarecimentos solicitados pela contratada através de seus representantes legais;
- Notificar a contratada sobre toda e qualquer ocorrência relacionada com a contratação e quaisquer falhas ocorridas, para a imediata adoção das providências de saneamento;
- Efetuar o pagamento da nota fiscal no prazo avençado, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contratuais;
- Deduzir e recolher na fonte os tributos pertinentes sobre os pagamentos efetuados à contratada;
- Decidir sobre eventuais alterações necessárias acerca da contratação, nos limites permitidos por lei, para melhor adequação de seu objeto;
- Colocar à disposição da contratada os elementos e informações necessários à execução do objeto;
- Receber o objeto e atestar a sua nota fiscal correspondente, na forma estabelecida neste Termo de Referência;
- Acompanhar, supervisionar e fiscalizar os trabalhos desenvolvidos pela contratada para execução do objeto.

10.1.1. Obrigações Específicas do MPRO:

Não há obrigações específicas do MPRO na presente contratação.

10.2. Obrigações Gerais do Fornecedor

- Cumprir rigorosamente todas as condições e obrigações estabelecidas neste Termo de Referência e/ou qualquer instrumento dele advindo;
- Entregar/executar o objeto conforme discriminado em sua proposta, de acordo com as especificações e condições exigidas na cotação, e substituindo qualquer item que, a juízo do MPRO, não esteja de acordo com o ajustado;
- Manter, durante o período da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas quando da elaboração da proposta;
- Assumir a responsabilidade pelo pagamento dos tributos e encargos resultantes da execução do objeto;
- Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo MPRO, solucionando de imediato todas as ocorrências relacionadas ao objeto;
- Prestar assistência técnica, às suas expensas, durante todo o período de garantia do objeto, quando couber;
- Assumir inteira responsabilidade por quaisquer eventuais danos ou prejuízos causados ao MPRO ou a terceiros no cumprimento do objeto;
- Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, por parte do MPRO, prestando todos os esclarecimentos solicitados acerca da execução do objeto;
- Comunicar ao MPRO, por escrito, quaisquer anormalidades ocorridas durante a execução do objeto e prestar os esclarecimentos solicitados;
- Cumprir os prazos previamente estabelecidos pelo MPRO para a execução, reparo, correção, remoção, substituição ou ressarcimento de bens e/ou serviços do objeto.

10.2.1. Obrigações Específicas do Fornecedor:

A contratada deverá fazer a retirada e a entrega sem ônus ao MPRO.

11. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 6º, Inciso XXIII, alínea “j” da Lei 14.133/21)

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no “Orçamento Geral do MPRO”, conforme informação da disponibilidade orçamentária e financeira da Diretoria de Orçamento e Finanças (DOF) juntada aos autos.

12. DO PAGAMENTO (Art. 6º, Inciso XXIII, alínea “g” da Lei 14.133/21)

12.1. Prazo

Contratações de Baixo Valor – Limite da Dispensa de Licitação – Art. 75, Incisos I e II da Lei 14.133/2021:

- O pagamento do objeto será realizado no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento definitivo do objeto;
- No caso de falhas na entrega do objeto ou na documentação da empresa, o prazo para pagamento será suspenso até a sua regularização.

12.2. Forma

O pagamento do objeto será realizado por meio de depósito bancário em conta corrente do fornecedor.

13. DAS PENALIDADES

Em caso de descumprimento, sem justa causa, das obrigações assumidas, a empresa ficará sujeita às penalidades da Lei nº 14.133/2021, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, os quais deverão ser devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, resguardado o direito ao contraditório e ampla defesa.



Documento assinado eletronicamente por **Marcos De Paula Ferreira, Chefe de Seção**, em 05/11/2024, às 07:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mpro.mp.br/verifica.php> informando o código verificador **1831848** e o código CRC **678E043B**.